

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 023/2019, de 13 de junho de 2019.**

*Cria o Programa Municipal de Fomento ao Acesso a Internet e a Telefonia Fixa no meio Rural e dá outras providências.*

**Art. 1º** - Fica instituído o Programa Municipal de Fomento ao Acesso a Internet e a Telefonia Fixa no meio Rural, que será executado de acordo com o disposto nesta Lei.

**Art. 2º** - São objetivos do programa:

I) Viabilizar o acesso a rede mundial de computadores e a telefonia fixa na zona rural do município;

II) Incentivar a permanência dos jovens nas atividades do meio rural, especialmente através da sucessão familiar;

III) Propiciar o uso da internet para a obtenção de conhecimento por parte dos Produtores Rurais, bem como para o cumprimento de suas obrigações e facilitar a administração das suas propriedades;

IV) Facilitar e agilizar a comunicação de modo geral.

**Art. 3º** - O programa consistirá em investimentos, realizados pelo Poder Público Municipal, na execução de obras de infraestrutura ou no fornecimento de bens, a fim de possibilitar o transporte de voz, dados e sinais, através de meios físicos ou não físicos, até as comunidades rurais do município.

**Art. 4º** - O município fica autorizado a realizar a concessão de uso de infraestrutura, por até 10 (dez) anos, prorrogáveis por igual período, para empresas prestadoras de serviços de internet e telefonia, a fim de viabilizar o alcance dos objetivos do Programa.

**Art. 5º** - Para a viabilizar as atividades relacionadas ao Programa Municipal de Fomento ao Acesso a Internet e a Telefonia Fixa, no ano de 2019, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura do seguinte crédito especial no orçamento do exercício vigente:

03	- SECRETARIA MUN. DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS	
03.01	- Administração Governamental	
<b>1.007</b>	<b>- Ampliação e Melhoria no Acesso a Internet</b>	
3.3.90.30.00.00.00.00.0001	- Material de Consumo	R\$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0001	- Outros Serviços de Terceiros – P.J.	R\$ 1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0001	- Equipamento e Material Permanente	R\$ 3.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.0001	- Obras e Instalações	R\$ 125.000,00

**Art. 6º** - Servirão de recursos para a cobertura do crédito especial aberto no artigo anterior, a previsão de excesso de arrecadação no presente exercício no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) e a redução da seguinte dotação orçamentária:

99	- RESERVA DE CONTINGÊNCIA
09.01	- Reserva de Contingência
9.001	- Reserva de Contingência Rec. Livres
9.9.99.99.99.00.00.00.0001	- Reserva de Contingência e Reserva de RPPS R\$ 94.000,00

**Art. 7º** – O Executivo Municipal poderá, no que couber, complementar o regramento do Programa através de Decreto.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU - RS, aos 13 dias do mês de junho 2019.**

**JAIME EDSSON MARTINI**  
**Prefeito Municipal**

## **MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 023/2019**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Ilustríssimos(as) Senhores(as) Vereadores e Vereadoras,

É por meio da presente que desejamos justificar o protocolo do Projeto de Lei nº 023/2019, cujo tem o objetivo de autorizar o Poder Executivo Municipal a criar o Programa Municipal de Fomento ao Acesso a Internet e a Telefonia Fixa no meio Rural.

A Administração Municipal tem em seu programa de governo, o objetivo de viabilizar a disponibilização do acesso a internet para as comunidades rurais de nosso município. Para tanto, haja vistas que a iniciativa privada não tem se mostrado adepta a ideia de realizar investimentos diretos, ou seja, sem a necessidade da participação pública, em virtude de questões de mercado, decidimos intervir através deste programa de fomento, a fim de concretizar nosso objetivo.

É importante destacar que, especialmente num cenário de utilização de cabos de fibra ótica, será possível, além do sinal de internet, também viabilizar a passagem de sinal de voz, possibilitando a instalação de ramais telefônicos exclusivos para os interessados.

O projeto pretende atingir, num primeiro momento, os principais aglomerados de famílias rurais, podendo, no entanto, num futuro próximo, abranger a totalidade das residências do nosso interior.

Contudo, diante da clara importância do Projeto, pedimos aos Vereadores e Vereadoras que aprovelem o presente, na forma como está sendo enviado.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU / RS, aos 13 dias do mês de junho de 2019.**

**JAIME EDSSON MARTINI**  
**Prefeito Municipal**